



30 de setembro de 2008
056/2008-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Membros e Demais Participantes dos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA

Ref.: Mercados Futuros de Dólar e Taxa DI1 – Variações Mínimas de Apregoação.

Visando atender à necessidade de simplificação e uniformização das regras de negociação, especialmente em ambiente eletrônico e sob a modalidade DMA (Direct Market Access), comunicamos que, a partir de **01/10/2008**, inclusive, serão unificadas, nos mercados futuros de dólar e taxa DI1, as variações mínimas de apregoação (*tick size*) para ofertas de compra e venda e para negócios diretos intencionais, conforme descrito a seguir.

Mercados Futuro e Futuro Míni de Dólar

A variação mínima de apregoação será de R\$0,500 por US\$1.000,00. Fica mantida a variação mínima de apregoação para operação estruturada de rolagem de dólar, qual seja, de R\$0,001 por US\$1.000,00.

Mercado Futuro de Taxa DI1

A variação mínima de apregoação será de 0,001 ponto de taxa para os três primeiros vencimentos, e de 0,010 ponto de taxa para os demais vencimentos.

Informamos que, nas situações a seguir discriminadas, poderão ocorrer negócios e/ou ser divulgados preços, para ambos os contratos mencionados, com variação mínima de 0,001: (i) negócios oriundos de pré-abertura, (ii) leilões eletrônicos, (iii) *call* de fechamento eletrônico, (iv) divulgação de preços de ajuste, e (v) outros, a critério da Bolsa.

Ressaltamos que os limites de oscilação diária de preço de alta e de baixa serão divulgados com os seguintes critérios de arredondamento: (i) arredondamento dos valores para cima e em múltiplos de sua variação mínima



no caso do limite de baixa; e (ii) arredondamento dos valores para baixo e em múltiplos de sua variação mínima no caso do limite de alta.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail centrodecontrole@bmf.com.br.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações e TI